DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

Folha nº _____

Proc. nº 1877 /2015
Rubrica_____

Mat. 2223634

Setor **CPL**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N º 001/2016 –DPE

Prezado(s) Senhor(s),

As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet da DPE/MA www.dpe.ma.gov.br; ou acesso a página www.tce.ma.gov.br/mural de licitações, DEVERÃO enviar e-mail para o endereço cpldpe@dpe.ma.gov.br do recibo de retirada do edital e remeter à com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, e-mail e pessoa de contato). **O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.** *Anunciação de M. C. Barbosa*-Pregoeira-CPL/DPE.

OBJETO:

_____

_____

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.dpe.ma.gov.br, por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ , _____de _____ de 2016.

Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL N° 001 /2016 –DPE-MA

Processo nº 1877/2015-DPE

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO – DPE/MA**, inscrita no CNPJ 00.820.295/0001-42, São Luís - MA, situada à Rua da Estrela, Nº 421 - Praia Grande - Projeto Reviver, leva ao conhecimento, exclusivamente, **dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006**, que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO,** de interesse da DPE-MA em face do que consta no Processo Administrativo n° 1877/2015 – DPE/MA, conforme o descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147/2014, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública do Pregão terá início às **09h:30min**, horário local**,** do dia **13 janeiro de 2016**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, para o objeto definido neste Edital e seus Anexos, serem entregues no Auditório/DPE-MA, situado à Rua da Estrela n° 421, Praia Grande – Projeto Reviver, nesta Capital na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a fornecimento de serviço de **LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL (Copiadora, Impressora, Scanner e Fax)**, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes e fornecimento de material de consumo, **exceto papel**, para a sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Núcleos de Atendimento da DPE/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O recurso financeiro para a presente licitação correrá à conta da seguinte dotação: UG: 080101; PI: MANUTSEDE/MANUTNUCLEO; Elemento de Despesa: 339039.17- Serviços Terceiro P. Jurídica (locação de máquinas de escritório); Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; FR: 0101000000;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, somente, as microempresas e empresas de pequeno porte pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme

disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Ficam impedidos de participar desta licitação as empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir:

I - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

II - com sócios comuns concorrendo entre si;

III - empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

IV - que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

V - servidor da DPE/MA ou parentes de servidores até 2ª grau em linha reta ou colateral;

VI - aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a DPE/MA.

VII - empresas enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3 Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;

3.4 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Na data, hora e local designados para a sessão, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto a (o) Pregoeira(o).

4.2 O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **original ou cópia autenticada da procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida**, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo do **Anexo II (Carta Credencial)**;

b) **cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social** e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente;

c) **original ou cópia autenticada da carteira de identidade.**

4.3 No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, deverá ser apresentada original ou **cópia autenticada** do respectivo estatuto ou contrato social, e suas eventuais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, **no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura** , bem como carteira de identidade.

4.4 **A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, juntamente com as declarações abaixo:**

4.5 **Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo de declaração constante do **Anexo III** ou Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial.

4.6 **Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação**, conforme modelo sugerido no **Anexo IV**.

4.7 As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.8 Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

4.9 O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão e não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.10 O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do (a) Pregoeiro(a).

5. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, não será mais permitida a participação de outros licitantes, prosseguindo o Pregoeiro com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

5.2 D A ENTREGA DOS ENVELOPES

5.2.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 2 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016** Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016** Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

5.2.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5.2.3**.** A **Proposta de Preços** assim como os **Documentos de Habilitação**, são documentos

licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo dele ser retirados.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. **Da Proposta:** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no **ANEXO VII** – modelo de proposta de preços deste edital, com as seguintes informações:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome do proponente ou seu representante legal com dados de CPF, RG e cargo ocupado na empresa;

b) A descrição das características do produto ofertado deverá atender ao disposto no **Anexo – I** (Termo de Referência) deste Edital, com indicação da **marca e modelo** do equipamento ofertado **acompanhado de catálogo** ou **foto** para adequada análise, sob pena de desclassificação, por insuficiência de informações.

c) Planilha de Preços **(Anexo VII)**, contendo os preços unitários e totais/mensais/anuais de cada **ITEM**, preço total dos **LOTES** e valor GLOBAL da Proposta, expressos em moeda corrente nacional.

c1) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, inclusive impostos, taxas, frete, seguro e demais encargos.

c2) O licitante deverá ofertar preços para todos os **ITENS** que compõem o **LOTE** objeto desta licitação. A ausência de preços em um dos itens ofertados pelo licitante implicará na desclassificação da sua Proposta para o lote.

c3) Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do **ITEM** cabendo a Pregoeira a correção do valor da Proposta (para o Lote).

c4) Preço unitário da cópia, mensais/anuais ou global propostos não poderão ser superiores aos valores máximos estimados pela DPE constantes do Termo de Referência **(Anexo I)** deste Edital.

c5) Somente serão aceitos preços com até (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995.

d) Indicação do prazo de validade da **Proposta** não podendo este ser inferior a 90 (noventa) dias da data de sua entrega.

e) Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

1.1. A apresentação da Proposta de Preços implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

a) A empresa deverá d**eclarar o local e endereço da assistência técnica** autorizada em São Luis, dos equipamentos/impressoras.

b) A empresa deverá designar técnico capacitado, credenciado e devidamente identificado para proceder a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A fim de atender aos princípios da economia processual e da celeridade, após a abertura dos envelopes das propostas de preços, serão estas submetidas à análise da conformidade do objeto proposto às exigências do Edital, sendo admitidas à fase de lance apenas aquelas que estejam conforme o exigido no Edital, relativamente ao objeto proposto.

Ato contínuo o(a) Pregoeiro(a) proclamará o licitante que apresentou a proposta de **MENOR PREÇO, POR LOTE** e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais e sucessivos.

7.2 Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

7.3 A(o) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. O representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros.

7.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para lances, mediante prévia comunicação às Licitantes.

7.6 Caso haja empate entre duas ou mais propostas de preços a classificação será feita por sorteio.

7.7 Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior da primeira colocada, visando o desempate.

7.8 Aplica-se o disposto no item anterior, somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por licitante na condição de microempresa ou

empresa de pequeno porte.

7.9 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço, por lote**.

7.10 O (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário o (a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

7.12 O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

7.13 Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para a verificação de suas condições habilitatórias.

7.14 Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na **Comissão Permanente de Licitação** - **CPL,** no prazo máximo de **48** (quarenta e oito) **horas**, contado da lavratura da ata da sessão, a nova Proposta com os valores respectivos adequados ao(s) lance(s) final e vencedor(es).

7.14.1 Considerada a **nova proposta** regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

7.14.2. A não apresentação da **nova proposta** no prazo determinado neste item **7.14** e ainda na hipótese da inadequação da **nova proposta** implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao Pregoeiro**,** sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances.

7.15 O (A) Pregoeiro(a), poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
c) serem apresentados em original, preferencialmente na ordem disposta no Edital, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou por membro da Comissão de Licitação, **neste caso com antecedência mínima de 12h** em relação à Sessão Pública e somente mediante a apresentação do original.

8.1.1 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa será considerado válido os documentos expedidos **nos últimos 120 (cento e vinte) dias.**

8.1.2 Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

a) habilitação jurídica;

b) regularidade fiscal;

c) qualificação técnica;

d) qualificação econômica e financeira;

e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

8.1.3 **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.1.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.1.3.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.3.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

8.1.4 **A REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.4.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** e da Seguridade Social - **INSS** mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.1.4.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, mediante a **Certidão Negativa de Débitos** (CND) inclusive a **Dívida Ativa**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

8.1.4.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicilio ou sede da licitante, relativa à ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e TLF - Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

8.1.4.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa

Econômica Federal;

8.1.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT.**

8.1.4.7 Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

8.1.4.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no subitem 8.1.4, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

8.1.4.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.1.4.8, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.4.10 Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF ou em Certificado de Registro Cadastral, expedido por órgão dos Estados e Municípios poderão deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 8.1.3.1, 8.1.3.2, 8.1.3.3, 8.1.3.4 e 8.1.4.1.

8.1.5 **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

8.1.5.1 Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou vem fornecendo bens do mesmo tipo do objeto desta licitação.

8.1.5.2 **Deverá ser apresentado ainda pelo licitante:**

8.1.5.2.1 **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988** emitida pelo representante legal do licitante, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional, conforme modelo constante do **Anexo VI**;

8.1.5.2.2 A **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua habilitação**, conforme modelo do Anexo VII deste Edital.

8.1.6 **A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.1.6.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios,

que comprovem Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para esta Licitação;

a) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas **Microempresas** e **Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação;

c) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.1.6.2 **Certidão negativa de concordata, falência, recuperação judicial ou de execução patrimonial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que a validade da certidão de falência será contada o prazo não anterior a 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão, sendo também aceito o prazo de validade expresso na própria certidão;

9. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02, não se admitindo complementação posterior à sessão.

9.2 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06.

9.3 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes.

9.4 Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes "Proposta de preços" e "Documentos de habilitação" em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a sessão será suspensa, tendo continuidade em nova sessão, para a qual serão intimados os licitantes.

9.5 Os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a) de modo a garantir a execução contratual.

10. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 Qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, desde que protocole o pedido até 02 (dois) dias úteis contados da data de abertura da proposta.
10.1.1. O prazo para impugnação do Edital, contado da publicação, é decadencial.

10.2. A impugnação deverá ser dirigida o(à) Pregoeiro(a) e protocolizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da DPE/MA, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.

10.3. Caberá o(à) Pregoeiro(a) responder, em 02 (dois) dias úteis a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se do apoio da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência.
10.3.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem 10.3 será designada nova data para a sessão de abertura do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

10.4. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data, fixada em prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

10.5. Os pedidos de Informações ou Esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente, ou pelo e-mail cpldpe@dpe.ma.gov.br, sob pena de não conhecimento.

10.6 Declarado o vencedor, os licitantes presentes e credenciados poderão se manifestar de forma imediata, expressa e motivadamente, quanto ao interesse de recorrer da decisão do (a) Pregoeiro (a), sob pena de decadência deste direito.

10.6.1. Havendo manifestação da intenção de Recurso, será registrado na Ata da sessão o motivo e as razões, podendo o (a) Pregoeiro (a), após a manifestação, reconsiderar desde logo sua decisão, hipótese que anulará os atos ilegais praticados e os subsequentes dele decorrentes.

10.6.2. Mantida a decisão do (a) Pregoeiro (a), será concedido aos recorrentes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação dos memoriais ficando, desde logo, os demais licitantes intimados para apresentar suas contrarrazões, em igual número de dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo ainda assegurada aos recorrentes, vista imediata dos autos.

10.6.3. Recebido o Recurso, o (a) Pregoeiro (a), reconsiderando ou não sua decisão, o encaminhará devidamente informado, à consideração do Defensor Geral que proferirá decisão.

10.6.4. Após decisão do Recurso, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, encaminhando os autos para a contratação.
10.8.5. O acolhimento de Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, tendo o mesmo efeito suspensivo.

10.6.6. O(a) Pregoeiro(a) não conhecerá recurso apresentado fora do prazo legal assim como aquele subscrito por pessoa não credenciada ou não identificada no processo para responder pelo Recorrente.

10.6.7. Não havendo manifestação da intenção de recorrer, o (a) **Pregoeiro (a)** procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

10.6.8. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer, quando o licitante presente e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Não havendo a manifestação de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
11.2 Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.
11.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da DPE/MA, esta poderá solicitar ao licitante, prorrogação da validade de sua proposta.

12. CONTRATAÇÃO

12.1 Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, ANEXO VIII deste Edital as condições e os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, responsabilidades das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

12.2 A contratação fica condicionada à consulta prévia **ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

13. DO LOCAL DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

13.1 Os equipamentos deverão ser entregues com os respectivos estabilizadores de voltagem, instalados e programados, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os equipamentos serão recebidos por representante da Divisão de Serviços Gerais, em conjunto com técnicos do NTI/DPE, os quais após exame da compatibilidade das especificações do produto aos previstos no Edital expedirão Termo de Recebimento.

14.2. Os equipamentos a serem instalados deverão ser novos.
14.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional conforme o previsto no Termo de Referência.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Os licitantes e Contratado(s), estão sujeitos às sansões e penalidades previstas nos art. artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As empresas interessadas em contratar com o Estado do Maranhão, deverão ter em seus quadros, empregados egressos do sistema prisional, conforme dispõe a **Lei Estadual nº 10.182/2014**, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 22/dezembro/2014.

16.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da DPE/MA.

16.3 O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

16.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

16.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.8 Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), com base nas Leis nºs 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes.

16.9 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

16.10 Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ**,** endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

16.11 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da

Comarca de São Luís-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.12 Integram ao presente Edital, como ANEXOS e independente de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO I – Termo de Referência e Acordo de Níveis de Serviço
ANEXO II – Modelo de Carta Credencial
ANEXO III – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP
ANEXO IV–Declaração de pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de habilitação
ANEXO V- Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica
ANEXO VII - Planilha De Preços
ANEXO VIII – Minuta do Contrato

São Luís (MA), 23 de dezembro de 2015.

Hilton Rafael Carvalho Costa
Pregoeiro Substituto da DPE-MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 - DPE-MA
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS (Copiadora, Impressora, Digitalizadora e Fax)**, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes e fornecimento de material de consumo**, exceto papel e mão de obra operacional**, que tem por finalidade a reprodução e impressão de documentos que tramitam na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA, no Núcleo de Atendimento da DPE/MA do Fórum Desembargador Sarney Costa, Núcleo de Defesa do Consumidor – NUDECON, Núcleo de Execução Penal – NEP, Núcleo de São José de Ribamar, Núcleo de Codó, Núcleo de Caxias, Núcleo de Timon, Núcleo de Bacabal, Núcleo de Santa Inês e Núcleo de Açailândia.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Atender a demanda de cópias e impressões, assim como de digitalizações de documentos que tramitam na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA, no Núcleo de Atendimento da DPE/MA do Fórum Desembargador Sarney Costa, Núcleos do Consumidor – NUDECON, Execução Penal – NEP, São José de Ribamar, Codó, Caxias, Timon, Bacabal, Santa Inês e Açailândia.

3 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS E VALORES

3.1 – A contratação se fará através de franquia mensal, conforme descrito abaixo:

Item	***Local***	***Quantidade de Equipamento***	***Franquia Mensal***	***Valor Mensal*** R$	***Valor Anual*** R$
Lote 01					
01	Sede da DPE/MA – Sala da Reprografia “Xerox”	01	20.000	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
02	Sede da DPE/MA – Sala de Cadastro/Recepção	01	10.000	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
03	Sede da DPE/MA – Sala dos Advogados/Primeiro Atendimento	01	10.000	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
				Valor estimado Lote 01 –	**R$ 48.000,00**
Lote 02					
01	NEP	01	5.000	R$ 500,00	R$ 6.000,00

02	NUDECON	01	5.000	R$ 500,00	R$ 6.000,00
03	Fórum	01	6.000	R$ 600,00	R$ 7.200,00
04	São José de Ribamar	01	5.000	R$ 500,00	R$ 6.000,00
				Valor estimado Lote 02 –	**R$ 19.200,00**
Lote 03					
01	Codó	01	5.000	R$ 500,00	R$ 6.000,00
02	Caxias	01	5.000	R$ 500,00	R$ 6.000,00
03	Timon	01	5.000	R$ 500,00	R$ 6.000,00
04	Bacabal	01	5.000	R$ 500,00	R$ 6.000,00
05	Santa Inês	01	5.000	R$ 500,00	R$ 6.000,00
06	Açailândia	01	5.000	R$ 500,00	R$ 6.000,00
				Valor estimado Lote 03 -	**R$ 36.000,00**
				VALOR GLOBAL ESTIMADO -	**R$109.200,00**

OBSERVAÇÃO1: DEVERÁ SER INFORMADA **A MARCA E MODELO DAS IMPRESSORAS**, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

OBSERVAÇÃO2: Valor Unitário estimado por cópia excedente: **R$: 0,10 (dez centavos de real)**

3.2 – Os equipamentos deverão apresentar no mínimo as seguintes características:

a) Velocidade de cópia e impressão mínima de 40 páginas por minuto;
b) Resolução de impressão mínima de 1200x1200dpi;
c) Tempo de impressão da primeira página: Até 10 segundos:
d) Resolução de Cópia mínima de 600x600 dpi;
e) Conectividade: USB, Ethemet 10/100Base-T;
f) Impressão em Frente e Verso Automático;
g) Alimentador de Papel: Bandeja Padrão para mínimo de 350 folhas para as franquias inferiores a 10.000 cópias e/ou impressões e de 500 folhas para as franquias de 20.000 e 10.000 cópias e/ou impressões;
h) Alimentador Automático Duplex de Documentos com capacidade mínima de 50 folhas;
i) Uso para papel comum, papel reciclado, etiquetas, envelopes e transparências;
j) Resolução de Digitalização Óptica mínima de 600x600dpi;
k) Velocidade de Fax modem de 33,6 Kbps;
l) Deve acompanhar estabilizador
m) Devem ser fornecidos equipamentos com as mesmas especificações para atenderem a Franquia;

4 – DA FRANQUIA DE CÓPIAS

4.1 – Fica estipulada, franquia de cópias e ou impressões por mês conforme descrito no Item **3.1**, baseando-se na demanda da localização dos equipamentos.

5 – DAS CÓPIAS EXCEDENTES

5.1 – Caso a franquia das cópias/impressões por mês não seja utilizada completamente, esta será cumulativa para o mês subsequente.

5.2 – A quantidade de cópias que excederem à franquia mensal, serão abatidas da quantidade franqueada do mês seguinte.

5.3 – No término do contrato, a quantidade de cópias excedentes que por acaso restarem, serão pagas atribuindo-se o valor unitário de cada cópia multiplicado pela quantidade.

5.4 – Caso a quantidade de cópias franqueadas para um determinado Núcleo ou Sede da Defensoria não forem usadas em sua totalidade, "esse saldo de cópias franqueadas" poderá ser usado por outro Núcleo ou pela Sede.

6 – DA ORIENTAÇÃO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO

6.1 – Juntamente dos equipamentos deverão ser entregues os manuais do operador (em português) sem ônus para a Defensoria Pública do Estado.

6.2 – A empresa deverá providenciar um técnico para treinamento do pessoal responsável pela operação dos equipamentos.

6.3 – O treinamento dos responsáveis pela operacionalização dos equipamentos será realizado no local de instalação do mesmo.

7 – DO LOCAL E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1 – Os equipamentos deverão ser entregues com os respectivos estabilizadores de voltagem, instalados e programados, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, sendo: 03 (três) máquinas multifuncionais (porte médio), no prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sendo 01 (uma) na Sala de Reprografia "Xerox", 01 (uma) na sala de Cadastro/Recepção, 01 (uma) na sala dos Advogados/Primeiro Atendimento, localizado na Rua da Estrela, n° 421, Projeto Reviver/Praia Grande – São Luís/MA; 01 (uma) máquina multifuncional (porte médio) no Núcleo de Atendimento da DPE/MA do Fórum Desembargador Sarney Costa, localizado Av. Professor Carlos Cunha, s/n, Calhau – São Luís/MA; 01 (uma) máquina multifuncional (porte médio) no Núcleo de Defesa do Consumidor – NEDECON, localizado na Avenida Marechal Castelo Branco, n° 722 – São Luís/MA; 01 (uma) máquina multifuncional (porte médio) no Núcleo de Execução Penal – NEP, localizado na Rua das Jaqueiras, Quadra 57, n° 31-B, Renascença I – São Luís/MA; 01 (uma) máquina multifuncional (porte médio) no Núcleo Regional da DPE/MA em São José de Ribamar, localizado na Avenida Gonçalves Dias, n° 303, Centro – São José de Ribamar/MA; 01 (uma) máquina multifuncional (porte médio) no Núcleo Regional da DPE/MA em Codó, localizado na Rua Nazeu Quadros, n° 03, Bairro São Sebastião – Codó/MA; 01 (uma) máquina multifuncional (porte médio) no Núcleo Regional da DPE/MA em Caxias, localizado na Rua Dr. Berredo, n° 1148, Centro – Caxias/MA; 01 (uma) máquina multifuncional (porte médio) no Núcleo Regional da DPE/MA em Timon, localizado na Av. Getúlio Vargas, Nº 269, Centro – Timon/MA; 01 (uma) máquina multifuncional (porte médio) no Núcleo Regional da DPE/MA em Bacabal, localizado na Travessa 15 de Novembro, nº 139, Centro, Bacabal-MA; 01 (uma) máquina multifuncional (porte médio) no Núcleo Regional da DPE/MA em Santa Inês, localizado na Rua Wady Haddad, n° 85, Centro – Santa Inês/MA; e 01 (uma) máquina multifuncional (porte médio) no Núcleo Regional da DPE/MA em Açailândia, localizado Av. Santa Luzia, nº 115, Vila São Francisco – Açailândia/MA, correndo por conta da contratada as despesas com embalagens, transporte, e seguro contra todos os riscos existentes.

7.2 – Os equipamentos a serem instalados deverão ser novos.

8 – DO REGIME DE EXECUÇÃO/PAGAMENTO

8.1 – A franquia será executada pelo regime de empreitada por preço global e as cópias excedentes pelo regime de empreitada por preço unitário, das cópias efetivamente extraídas.

8.2 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente aos dos serviços executados, sendo que a franquia – empreitada por preço global, efetuada pelo valor mensal fixo e as cópias excedentes – regime de empreitada por preço unitário será pago de acordo com o número de cópias efetivamente extraídas.

8.3 – O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, até 12 (doze) meses.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Correrão por conta da contratada as despesas com seguro, embalagem e transporte de qualquer material até o local indicado, bem como as despesas de instalação dos equipamentos, correrão também por conta da contratada as despesas com fornecimento de material de consumo e manutenção preventiva e corretiva, durante a vigência do contrato na seguinte conformidade:

9.1.1 – Material de consumo: toner, revelador, cilindro, cartucho de cópias, grampos ou qualquer outro nome técnico identificador da peça, ex. fotorreceptor ou outros necessários à operação dos equipamentos, deverão ser fornecidos sem qualquer ônus para a contratante, na medida do consumo, sem limitação de quantidade, devendo ainda, a contratada manter no local onde serão instalados os equipamentos, uma reserva de tais materiais de forma que não seja interrompido o ritmo normal de funcionamento dos equipamentos, com exceção de papel.

9.2 **– A manutenção preventiva será efetuada a cada trimestre,** e se constituirá em: limpeza do mecanismo dos equipamentos, substituição de peças, acessórios e componentes eletrônicos que estejam danificados ou com o prazo de vida útil vencido, tendo este atendimento o objetivo de manter a conservação e permanência das condições ideais de funcionamento dos mesmos.

9.3 – A manutenção corretiva dos equipamentos localizados na Sede da DPE/MA e nos Núcleos localizados na Região Metropolitana de São Luís, compreendendo (Fórum, NUDECON, NEP e São José de Ribamar) deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após comunicação por e-mail e/ou por telefone, feita à CONTRATADA pela Divisão de Serviços Gerais e Transportes da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DSGT/DPE/MA. Já a manutenção corretiva dos demais equipamentos localizados no interior do Estado deverá ser realizado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após comunicação por e-mail e/ou telefone, feita à CONTRATADA pela DSGT/DPE/MA.

9.4 – As manutenções preventivas e corretivas, com reposição das peças defeituosas quando necessário, durante a vigência contratual, serão executadas no local em que os equipamentos estiverem instalados, sob sua inteira responsabilidade e, durante o horário de expediente normal da contratante.

9.5 – Os serviços de manutenção preventiva poderão ser realizados juntamente e concomitantemente com a manutenção corretiva, fazendo constar este fato em seu boletim de assistência técnica.

9.6 – A empresa deverá providenciar a substituição ou reinstalação dos equipamentos locado, quando necessário, por interesse exclusivo da Administração, desde que não haja alteração no contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis na Sede e nos Núcleos localizados na Ilha de São Luís e em até 04 (quatro) dias úteis nos Núcleos localizados no interior do Estado a contar da data do respectivo pedido.

9.7 – A empresa deverá designar técnico capacitado, credenciado e devidamente identificado para proceder a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos.

9.8 – Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidos por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens contratados.

9.9 – Serão de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços prestados do objeto deste Contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

9.10 – Instalar as máquinas nos locais indicados no Item 8.1 deste Termo.

9.11 – Instruir e treinar, sem ônus adicional, os servidores que operarão as máquinas no local em que estiverem instaladas.

9.12 – Atender no prazo estabelecido no ANS (Acordo de Nível de Serviço) todas as solicitações de visita técnica, bem como de entrega de suprimentos, devendo, ao final do atendimento, entregar relatório descrevendo os serviços realizados e/ou comprovante de entrega do suprimento.

9.13 – Transportar, seus funcionários, ferramentas e máquinas sempre que o atendimento técnico for solicitado.

9.14 – Manter devidamente limpos os locais onde se realizará os serviços.

9.15 – Notificar a CONTRATANTE da existência de defeitos, vícios, ou mau funcionamento das máquinas.

9.16 – Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.17 – Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço à boa execução do Contrato ou por recomendação da fiscalização.

9.18 – Fornecer e instalar máquina igual, ou superior, sem ônus adicionais, no local em que houver sido retirada máquina para conserto.

9.19 – Efetuar medições mensais extraindo relatório demonstrativo do número de cópias/impressões/digitalizações/fax produzidas no período. As medições deverão ocorrer na presença de um servidor e o relatório deverá ser assinado pelo técnico e pelo servidor que acompanhar a medição.

9.20 – A CONTRATADA deverá encaminhar, mensalmente, à CONTRATANTE demonstrativo de produção (cartões de leitura) das quantidades aferidas no mês correspondente, bem como os relatórios extraídos de cada máquina, sem o qual não será realizado o pagamento da fatura.

9.21 – Fornecer relatórios e/ou esclarecimentos relativos a cópias, impressões, digitalizações e fax, individuais ou globais, de máquinas e demais assuntos que se fizerem necessários sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

9.22 – Fornecer máquinas e insumos de baixo impacto ambiental, levando em conta a saúde e segurança das pessoas e a proteção ao meio ambiente.

9.23 – Manter durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

9.24 – Informar a Sede ou ao Núcleo de Atendimento da DPE/MA, qualquer interrupção que se faça no atendimento/manutenção das máquinas esclarecendo os motivos.

9.25 – Atentando para as normas de segurança nas dependências da CONTRATANTE, deverá, a CONTRATADA, apresentar uma listagem com o nome e número do documento de identidade de cada funcionário que se apresentar para prestar serviços de entrega de suprimentos e/ou manutenção/conserto dos equipamentos. Essa listagem deverá ser atualizada sempre que houver mudança no quadro de funcionários que atenderão esta defensoria e seus técnicos deverão se apresentar devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.

9.26 – Retirar, ao término do contrato, as máquinas das dependências da DPE/MA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da comunicação formal da CONTRATANTE, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da Administração.

9.27 – Indicar Preposto(a) para supervisão dos serviços contratados, sendo este(a) o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual, sobretudo regularização de pendências. O(a) Preposto(a) terá a obrigação de se reportar, quando necessário, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e de tornar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas na execução do contrato.

9.28 – Pela emissão da Nota Fiscal e impostos sobre a mesma.

10 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 – Após o recebimento da comunicação formal do gestor do CONTRATO para o início dos serviços, a CONTRATADA deverá instalar as máquinas, com as características discriminadas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sendo que os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data certificada pelo gestor do contrato acerca do pleno funcionamento de cada equipamento.

10.2 – A CONTRATADA deverá agendar, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, a data de instalação das máquinas, na Capital e no interior do Estado, pelo telefone: (98) 3221-6110, ramal 210.

10.3 – O fato de a CONTRATADA, por qualquer motivo, instalar máquina tecnicamente superior ou de maior capacidade não ensejará qualquer pagamento adicional pela CONTRATANTE.

10.4 – A manutenção preventiva e corretivas das máquinas, bem como a reposição de materiais e insumos deverão ser realizados no horário de 08 h às 17 h, de segunda a sexta-feira, ou em horários e datas previamente agendados.

10.5 – Entende-se como manutenção preventiva a assistência técnica planejada e periódica dos equipamentos como: ajustes; reparos; lubrificação de peças, partes, componentes, acessórios, e recondicionamentos que tem por objetivo a prevenção da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções das máquinas.

10.6 – Entende-se como manutenção corretiva a manutenção não periódica que poderá ocorrer nas máquinas para correção de vícios, defeitos ou incorreções eventuais e não iminentes das máquinas.

10.7 – As medições mencionadas nos itens 9.20 e 9.21 deste Termo, deverão ser realizadas obrigatoriamente, do 1° até o 5° dia útil do mês subsequente ao que será faturado.

10.7.1 – As medições deverão ser realizadas por técnico previamente identificado na listagem mencionada no item 9.25.

10.7.2 – Será realizada a leitura da máquina no início e término de cada atendimento técnico e devidamente registrada na Ordem de Serviço correspondente.

10.8 – Dos chamados para serviços técnicos e reposição de material:

10.8.1 – Deverão ser atendidos nos prazos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (ANS), em anexo.

10.8.2 – Ao atendimento ao chamado o(s) técnico(s) da CONTRATADA deverá(ão) estar com o material de reposição e/ou portando ferramentas adequadas e instrumentos de teste para executar diagnósticos e manutenção no local. As peças defeituosas poderão ser substituídas dentro das dependências da CONTRATANTE.

10.8.3 – Os chamados serão feitos pelo Gestor de Contrato através de envio de e-mail para a CONTRATADA, cujo conteúdo indicará o tipo de serviço a ser realizado e o seu respectivo local de atendimento.

10.8.4 – A CONTRATADA deverá indicar para a assinatura do contrato conta de e-mail que servirá para solicitação de serviços pela CONTRATANTE.

10.8.5 – A CONTRATADA deverá manter gerenciamento da conta de e-mail indicada, mantendo-a ativa e fazendo atualizações constantes dos e-mails recebidos e enviados durante todo o prazo de duração do contrato.

10.8.6 – A CONTRATADA deverá acusar o recebimento do e-mail de solicitação do serviço da CONTRATANTE no prazo máximo de 1 (uma) hora após o horário em que a CONTRATANTE o enviou.

10.8.7 – A contagem do prazo para acusar recebimento do e-mail será paralisada às 17 h do dia do envio, sendo esta continuada às 08horas do dia útil seguinte.

10.8.8 – Decorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da CONTRATADA, a solicitação de serviço será considerada como recebida e será iniciada a contagem do prazo para atendimento, conforme prescrito no ANS, deste Termo de Referência.

10.8.9 – Ao chegar ao local de atendimento e após a conclusão dos serviços, o técnico da CONTRATADA deverá se apresentar ao servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhamento dos serviços naquela localidade, que lhe entregará a respectiva Ordem de Serviço para ser devidamente preenchida, em especial apondo data e hora de chegada e de conclusão do serviço. A Ordem de Serviço deverá ser assinada por ambos (técnico e servidor).

10.8.10 – A via original da Ordem de Serviço ficará com o servidor designado.

10.8.11 – Será de responsabilidade do servidor designado a conferência do correto preenchimento da Ordem de serviço pelo técnico em especial em relação as datas e horas.

10.8.12 – Os prazos para atendimento e conserto das máquinas encontram-se descritos no ANS, deste Termo de Referência.

10.8.13 – A apuração do prazo para o atendimento inicial e a conclusão do serviço será realizada pelo gestor de contrato de acordo com as datas e horas certificadas pelo técnico da CONTRATADA na respectiva Ordem de Serviço.

10.8.14 – A CONTRATADA deverá observar as regras de segurança existentes nesta DPE/MA para entrada ou saída de materiais e equipamentos.

10.8.15 – A CONTRATADA deverá prestar manutenção nos locais em que se encontram instaladas as máquinas.

10.8.16 – Nenhuma máquina deverá ser removida ou transferida do local em que foi instalada sem o consentimento formal da CONTRATANTE.

10.9 – O gestor do contrato poderá convocar o preposto da CONTRATADA para reuniões presenciais que serão registradas em ata. Nessas reuniões poderão ser fixadas datas para a execução dos serviços de manutenção preventiva, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir os prazos e serviços solicitados.

10.9.1 – o descumprimento dos prazos e datas acordadas em reunião e consignados em ata será contabilizada como descumprimento das metas do Acordo de Nível de Serviço – ANS.

11 – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

11.1 – O Acordo de Nível de Serviço – ANS (anexo I), define a qualidade esperada na prestação do serviço e as respectivas supressões no pagamento.

11.2 – Quando houver atraso nos prazos de atendimento inicial e/ou de conclusão do serviço definido no ANS, o serviço será considerado como atendido fora do prazo.

11.3 – No prazo para conclusão dos serviços já estão incluídas eventuais necessidades de substituições da máquina, bem como peças, componentes e acessórios que porventura não estejam em poder do técnico no momento do atendimento.

11.4 – A fim de evitar descumprimento dos prazos poderá a CONTRATADA substituir a máquina cujo conserto demandar prazo acima do definido no ANS por outra de modelo equivalente ou superior, em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional para a CONTRATADA, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

11**.5** – Os chamados que forem concluídos acima do prazo previsto no ANS, ainda assim, deverão ser executados pela CONTRTADA, sendo levados em conta os relativos percentuais de descontos por dia de atraso.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – Usar os equipamentos corretamente.

12.2 – Permitir o acesso de pessoal da contratada, para a realização da manutenção e/ou reparos dos equipamentos, e ainda para seus desligamentos ou remoção nas hipóteses cabíveis, desde que o mesmo se apresente devidamente autorizado e identificado.

12.3 – Não consentir que terceiros executem os serviços de manutenção e reparos dos equipamentos.

12.4 – Manter o local dos equipamentos em condições adequadas e de acordo com as recomendações da contratada, a fim de se evitar danos de qualquer natureza aos mesmos.

12.5 – Após instalados os equipamentos ficarão sob inteira responsabilidade da DPE/MA, a qual será a única responsável pelo bom uso e conservação, ressalvados os procedimentos de manutenção expressamente a cargo da contratada.

12.6 – Acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade do serviço, receber, conferir e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários através de representante(s) designado(s) por esta DPE/MA (Gestor).

12.7 – Registrar em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à CONTRTADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.8 – comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer anormalidade apresentada no funcionamento das máquinas, interrompendo seu uso se assim for recomendado.

12.9 – Destinar áreas específicas para as instalações das máquinas, dotadas de pontos elétricos e de rede de computadores, em quantidade compatível.

12.10 – Recusar a instalação de máquinas que não se encontrem nas condições especificadas, ainda que estejam em condições de funcionamento.

12.11 – Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.

12.12 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

13 – CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – Se por qualquer motivo a empresa não executar os serviços a que se obrigou, de modo que a DPE/MA se veja obrigada a substituí-la por outra empresa, ficará ela responsável pela diferença de preço a mais cobrada por quem o executar, durante o tempo que durar a sua execução.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Prazo de validade da proposta: 60 dias.

14.2 – O preço cotado permanecerá fixo e irreajustável, podendo ser prorrogado a critério da Administração e reajustado de acordo com os índices fixados pelo governo.

15 – DO VALOR ESTIMADO

15.1 – O valor estimado para a execução desse serviço:

15.1.1 – Sede R$: 4.000,00 (Quatro mil reais) por mês e de R$: 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) por ano.

15.1.2 – Núcleos R$: 5.100,00 (Cinco mil e cem reais) por mês e de R$: 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais) por ano.

15.1.3 – Valor Unitário por cópia e/ou impressões é de R$: 0,10 (Dez centavos de real).

15.1.4 – Totalizando **R$: 9.100,00 (Nove mil e cem reais)** por mês e valor Global de **R$: 109.200,00 (Cento e nove mil e duzentos reais)** por ano.

16 – METODOLOGIA DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

16.1 – Para a estimativa de preços dos referidos serviços, foi feita consulta a três empresas com atuação no mercado.

17 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1 – O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

17.2 – O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei n. º 8.666/93.

17.3 – É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

Pedro Augusto Soares Pereira
Assessor da Divisão de Serviços Gerais e Transportes

ANEXO I A- do Termo de Referência

ANS – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

TAB. I – METAS DO ACORDO

Manter os serviços contratados em conformidade com o que foi determinado pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA.
Manter a documentação da CONTRATADA atualizada.
Manter seus empregados sempre uniformizados e portando crachás, quando em serviço.
Fornecer equipamentos de Segurança a seus empregados sempre que necessário
Entregar a cada pedido de pagamento, os comprovantes de recolhimento do ISS do município onde foi prestado o serviço.
Atender à solicitação de verificação de ocorrência de avaria e/ou defeito no funcionamento de quaisquer uma das partes integrantes das máquinas multifuncionais (COPIADORA, IMPRESSORA, DIGITALIZADORA e FAX), locadas em até 24 horas (dias úteis) na sede e nos Núcleos localizados na Ilha de São Luís e em até 03 (três) dias úteis após chamado nos Núcleos localizados no interior do Estado.
Substituir máquina multifuncional locada, que esteja sem funcionar em até 02 (dois) dias úteis na sede e nos Núcleos localizados na Ilha de São Luís e em até 04 (quatro) dias úteis nos Núcleos localizados no interior do Estado.
Atender solicitações de remoção e reinstalação de máquina multifuncional locada de um setor para outro, dentro do mesmo imóvel, em até 02 (dois) dias úteis na sede e nos Núcleos da Ilha de São Luís e nos Núcleos do interior em até 04 (quatro) dias úteis.
Fornecer "torner" para as máquinas funcionais (COPIADORA, IMPRESSORA, DIGITALIZADORA e FAX) em 24 horas (dias úteis) na sede e nos Núcleos localizados na Ilha de São Luís e em até 02 (dois) dias úteis, após recebimento da solicitação da Divisão de Serviços Gerais e Transportes.

TAB. II – GRADAÇÃO DE FALTAS

FALTAS	**1**	**2**	**3**	**4**
Deixar desatualizado a documentação da empresa.			X	
Acumular pedidos de pagamento por mais de 01 (hum) mês.	X			
Deixar de apresentar comprovantes de recolhimento do ISS.			X	
Permitir situações de risco físico aos prestadores de serviço e/ou servidores da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.				X
Permitir a presença de servidores sem fardamento e sem crachás.		X		

Deixar de prestar ou abandonar o serviço incompleto, sem que haja motivo de força maior.			X	
Deixar de apresentar, relatórios mensais juntamente da Nota Fiscal para pagamento.			X	
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pelo Gestor de Contratos, no prazo de 24 horas.		X		
Deixar de atender à solicitação de verificação de ocorrência de avaria e/ou defeito no funcionamento de quaisquer uma das partes integrantes das máquinas multifuncionais locadas em até 24 horas na sede e nos Núcleos localizados na Ilha de São Luís e em até 03 (três) dias úteis nos Núcleos localizados no interior do Estado.			X	
Deixar de substituir máquina multifuncional locada, que esteja sem funcionar em até 02 (dois) dias úteis na sede e nos Núcleos localizados na Ilha de São Luís e em até 04 (quatro) dias úteis nos Núcleos localizados no interior do Estado.			X	
Deixar de atender solicitações de remoção e reinstalação de máquina multifuncional locada de um setor para outro, dentro do mesmo imóvel, em até 02 (dois) dias úteis na sede e nos Núcleos da Ilha de São Luís e nos Núcleos do interior em até 04 (quatro) dias úteis.		X		
Deixar de fornecer “torner” para as máquinas funcionais em até 24 horas (dias úteis) na sede e nos Núcleos localizados na Ilha de São Luís e em até 02 (dois) dias úteis, após recebimento da solicitação da Divisão de Serviços Gerais e Transportes.			X	

TAB. IIII – INCIDÊNCIAS DENTRO DA VIGÊNCIA

Gradação	Prazo Estipulado para Correção da Ocorrência	Considera-se Inexecução Parcial do Contrato	Considera-se Inexecução Total do Contrato
1	02 Dias	Até 10 ocorrências	Acima de 10 ocorrências
2	03 Dias	Até 05 ocorrências	Acima de 05 ocorrências
3	02 Dias	Até 05 ocorrências	Acima de 05 ocorrências
4	01 Dia	Até 02 ocorrências	Acima de 02 ocorrências

TAB. IV – SANÇÕES

Gradação	SANÇÃO MULTA de ( ) % do VALOR MENSAL DO CONTRATO
1	0,50 %
2	2,00 %
3	4,00 %
4	50,00%

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 - DPE-MA

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade n.º .....e CPF sob o n.º ....., a participar da licitação instaurada pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº.../2013, supra-referenciada, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da **empresa** ....., conferindo-lhes, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

_____
Assinatura do representante legal da empresa,
em papel timbrado

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-DPE-MA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requerido no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

....., ... de ..... de 2016.

.....

(Assinatura do responsável pela empresa)

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 - CPL/DPE

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 - DPE/MA**

Prezados Senhores,

A empresa _____ estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº___, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao estabelecido no Inciso VI do artigo 18 do Decreto Estadual nº 28.455/2012, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, de interesse da Defensoria Publica do Estado do Maranhão, estando, portanto apto a participar do certame.

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal,
com a devida identificação)

Observação: Essa declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante legal (is) devidamente habilitado e ***entregue anexa a proposta de preços.***

.----------

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa ....., signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada na ..... (endereço completo) ....., por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **Pregão Presencial n.º 001/2016 – CPL/DPE**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís/MA, ... de ..... de 2016.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 - CPL/DPE-MA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO

INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88

A empresa ....., signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada na ..... (endereço completo) ....., por seu representante legal, ...DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de1999, inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

São Luís/MA, ... de ..... de 2016.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 - DPE-MA

ANEXO VII - PLANILHA DE PREÇOS

ORGÃO: Defensoria Pública do Estado do Maranhão	**DATA DA APRESENTAÇÃO** ____/____/____
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2015 – CPL/DPE **OBJETO DA LICITAÇÃO:**	
EMPRESA PROPONENTE:	
Lote(s): Lote 01	

Itens	**ESPECIFICAÇÃO** IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (copiadora, impressora, digitalizadora e Fax) – Especificações técnicas detalhadas na proposta de Preços.	**A** **Quantidade Impressoras**	**B** **FRANQUIA CÓPIAS/ Mensal**	**C** **PREÇO UNITÁRIO/ CÓPIA R$**	**D** **PREÇO MENSAL R$** (AXBXC)	**PREÇO Anual R$ (D X 12)**
01	Sede da DPE/MA – Sala da Reprografia "Xerox"					
02	Sede da DPE/MA – Sala de Cadastro/Recepção					
03	Sede da DPE/MA – Sala dos Advogados/Primeiro Atendimento					
					Valor do Lote 01 R$	
Itens	**Lote 02**					
01						
					Valor do Lote 02 R$	
Itens	**Lote 03**					
					VALOR GLOBAL R$	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 /2016 - DPE-MA

ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2015
PROCESSO Nº 1877/2015

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM **A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** E A EMPRESA **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**NA FORMA DA LEI.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral do Estado **MARIANA ALBANO DE ALMEIDA**, brasileira, defensora pública, matrícula nº 1143064 DPE/MA, residente e domiciliada, nesta Cidade, e do outro lado a empresa **.....**, sediada a ....., nº ....., Bairro ....., cidade ....., CNPJ ....., doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por ....., brasileiro....., portador da carteira de identidade n° ..... e do CPF n° ....., têm, entre si, ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho da Defensora Pública Geral do Estado conforme consta no Processo Administrativo n.º 1877/2015/DPE, da licitação na modalidade **Pregão nº ..... CPL/DPE**, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei nº 8.666/93 com as alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS (Copiadora e Impressora, Digitalizadora e Fax)** incluindo mão de obra técnica para manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes e fornecimento de material de consumo, exceto papel e mão de obra operacional, que tem por finalidade a reprodução e impressão de documentos que tramitam na **Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA, no Núcleo de Atendimento da DPE/MA do Fórum Desembargador Sarney Costa, Núcleo de Defesa do Consumidor – NUDECON, Núcleo de Execução Penal – NEP, Núcleo de São José de Ribamar, Núcleo de Codó, Núcleo de Caxias, Núcleo de Timon, Núcleo de Bacabal, Núcleo de Santa Inês e Núcleo de Açailândia.**

CLÁSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato vincula-se ao **Edital** decorrente do **Pregão Presencial nº .....-DPE**, seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1- Fica estipulada, franquia de cópias e ou impressões por mês conforme descrito no Item **3.1** do Termo de Referência – Anexo I do Edital, baseando-se na demanda da localização dos equipamentos.
3.2- Caso a franquia das cópias/impressões por mês não seja utilizada completamente, esta será cumulativa para o mês subsequente.

3.3- O excedente a franquia mensal será abatido da franquia do mês subsequente e, no término do contrato o excedente será pago equivalente ao valor mensal dividido pela quantidade da franquia multiplicado por cópia/impressão excedente.
3.4- Após o recebimento da comunicação formal do gestor do CONTRATO para o início dos serviços, a CONTRATADA deverá instalar as máquinas, com as características discriminadas no item 4.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, no **prazo máximo de 10 (dez) corridos**, sendo que os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data certificada pelo gestor do contrato acerca do pleno funcionamento de cada equipamento.
3.5- A CONTRATADA deverá agendar, com antecedência de 48(quarenta e oito) horas, a data de instalação das máquinas, na Capital e no interior do Estado, pelo telefone: (98) 3221-6110, ramal 210.
3.6- O fato de a CONTRATADA, por qualquer motivo, instalar máquina tecnicamente superior ou de maior capacidade não ensejará qualquer pagamento adicional pela CONTRATANTE.
3.7- A manutenção preventiva e corretivas das máquinas, bem como a reposição de materiais e insumos deverão ser realizados no horário de 08 h às 17 h, de segunda a sexta-feira, ou em horários e datas previamente agendados.
3.8- Entende-se como manutenção preventiva a assistência técnica planejada e periódica dos equipamentos como: ajustes; reparos; lubrificação de peças, partes, componentes, acessórios, e recondicionamentos que tem por objetivo a prevenção da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções das máquinas.
3.9- Entende-se como manutenção corretiva a manutenção não periódica que poderá ocorrer nas máquinas para correção de vícios, defeitos ou incorreções eventuais e não iminentes das máquinas.
3.10- As medições mencionadas nos itens 10.20 e 10.21 do Termo Referência – Anexo I do Edital, deverão ser realizadas obrigatoriamente, do 1° até o 5° dia útil do mês subsequente ao que será faturado.
3.10.1- As medições deverão ser realizadas por técnico previamente identificado na listagem mencionada no item 10.26.
3.10.2- Será realizada a leitura da máquina no início e término de cada atendimento técnico e devidamente registrada na Ordem de Serviço correspondente.
3.11- Dos chamados para serviços técnicos e reposição de material:
3.11.1 – Deverão ser atendidos nos prazos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (ANS) constante no item 12 e seus subitens.
3.11.2 – Ao atendimento ao chamado o(s) técnico(s) da CONTRATADA deverá(ão) estar com o material de reposição e/ou portando ferramentas adequadas e instrumentos de teste para executar diagnósticos e manutenção no local. As peças defeituosas poderão ser substituídas dentro das dependências da CONTRATANTE.
3.11.3 – Os chamados serão feitos pelo Gestor de Contrato através de envio de e-mail para a CONTRATADA, cujo conteúdo indicará o tipo de serviço a ser realizado e o seu respectivo local de atendimento.
3.11.4 – A CONTRATADA deverá indicar para a assinatura do contrato conta de e-mail que servirá para solicitação de serviços pela CONTRATANTE.
3.11.5 – A CONTRATADA deverá manter gerenciamento da conta de e-mail indicada, mantendo-a ativa e fazendo atualizações constantes dos e-mails recebidos e enviados durante todo o prazo de duração do contrato.
3.11.6 – A CONTRATADA deverá acusar o recebimento do e-mail de solicitação do serviço da CONTRATANTE no prazo máximo de 1 (uma) hora após o horário em que a CONTRATANTE o enviou.
3.11.7 – A contagem do prazo para acusar recebimento do e-mail será paralisada às 17 h do dia do envio, sendo esta continuada às 08horas do dia útil seguinte.

3.11.8 – Decorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da CONTRATADA, a solicitação de serviço será considerada como recebida e será iniciada a contagem do prazo para atendimento, conforme prescrito no item 12, tabela 1, do Termo de Referência – Anexo I do Edital.
3.11.9 – Ao chegar ao local de atendimento e após a conclusão dos serviços, o técnico da CONTRATADA deverá se apresentar ao servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhamento dos serviços naquela localidade, que lhe entregará a respectiva Ordem de Serviço (modelo em anexo) para ser devidamente preenchida, em especial apondo data e hora de chegada e de conclusão do serviço. A Ordem de Serviço deverá ser assinada por ambos (técnico e servidor).
3.11.10 – A via original da Ordem de Serviço ficará com o servidor designado.
3.11.11 – Será de responsabilidade do servidor designado a conferência do correto preenchimento da Ordem de serviço pelo técnico em especial em relação as datas e horas.
3.11.12 – Os prazos para atendimento e conserto das máquinas encontram-se descritos no item 12.4, Tabela 1 – ANS, do Termo de Referência – Anexo I do Edital.
3.11.13 – A apuração do prazo para o atendimento inicial e a conclusão do serviço será realizada pelo gestor de contrato e/ou pelo Administrativo dos Núcleos, se do interior do estado, de acordo com as datas e horas certificadas pelo técnico da CONTRATADA na respectiva Ordem de Serviço.
3.11.14 – A CONTRATADA deverá observar as regras de segurança existentes nesta DPE/MA para entrada ou saída de materiais e equipamentos.
3.11.15 – A CONTRATADA deverá prestar manutenção nos locais em que se encontram instaladas as máquinas.
3.11.16 – Nenhuma máquina deverá ser removida ou transferida do local em que foi instalada sem o consentimento formal da CONTRATANTE.
3.12 – O gestor do contrato poderá convocar o preposto da CONTRATADA para reuniões presenciais que serão registradas em ata. Nessas reuniões poderão ser fixadas datas para a execução dos serviços de manutenção preventiva, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir os prazos e serviços solicitados.
3.12.1 – o descumprimento dos prazos e datas acordadas em reunião e consignados em ata será contabilizada como descumprimento das metas do Acordo de Nível de Serviço – ANS.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORNECIMENTO

4.1- Os equipamentos deverão ser entregues com os respectivos estabilizadores de voltagem, instalados e programados, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, sendo: 03 (três) máquinas multifuncionais (porte médio), no prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sendo 01 (uma) na Sala de Reprografia "Xerox", 01 (uma) na sala de Cadastro/Recepção, 01 (uma) na sala dos Advogados/Primeiro Atendimento, localizado na Rua da Estrela, n° 421, Projeto Reviver/Praia Grande – São Luís/MA; 01 (uma) máquina multifuncional (porte médio) no Núcleo de Atendimento da DPE/MA do Fórum Desembargador Sarney Costa, localizado Av. Professor Carlos Cunha, s/n, Calhau – São Luís/MA; 01 (uma) máquina multifuncional (porte médio) no Núcleo de Defesa do Consumidor – NEDECON, localizado na Avenida Marechal Castelo Branco, n° 722 – São Luís/MA; 01 (uma) máquina multifuncional (porte médio) no Núcleo de Execução Penal – NEP, localizado na Rua das Jaqueiras, Quadra 57, n° 31-B, Renascença I – São Luís/MA; 01 (uma) máquina multifuncional (porte médio) no Núcleo Regional da DPE/MA em São José de Ribamar, localizado na Avenida Gonçalves Dias, n° 303, Centro – São José de Ribamar/MA; 01 (uma) máquina multifuncional (porte médio) no Núcleo Regional da DPE/MA em Codó, localizado na Rua Nazeu Quadros, n° 03, Bairro São Sebastião – Codó/MA; 01 (uma) máquina multifuncional (porte médio) no Núcleo Regional da DPE/MA em Caxias, localizado na Rua Dr. Berredo, n° 1148, Centro – Caxias/MA; 01 (uma) máquina multifuncional (porte médio) no Núcleo Regional da DPE/MA em Timon, localizado na Av. Getúlio Vargas, Nº 269, Centro – Timon/MA; 01 (uma) máquina multifuncional (porte médio) no Núcleo Regional da DPE/MA em Bacabal, localizado na Travessa 15 de Novembro, nº 139, Centro, Bacabal-

MA; 01 (uma) máquina multifuncional (porte médio) no Núcleo Regional da DPE/MA em Santa Inês, localizado na Rua Wady Haddad, n° 85, Centro – Santa Inês/MA; e 01 (uma) máquina multifuncional (porte médio) no Núcleo Regional da DPE/MA em Açailândia, localizado Av. Santa Luzia, nº 115, Vila São Francisco – Açailândia/MA, correndo por conta da contratada as despesas com embalagens, transporte, e seguro contra todos os riscos existentes.

4.2- Os equipamentos a serem instalados deverão ser novos.

4.3- Juntamente dos equipamentos deverão ser entregues os manuais do operador (em português) sem ônus para a Defensoria Pública do Estado.

4.4- Os produtos adquiridos serão recebidos pela **Chefe da Divisão de Material e Patrimônio da DPE/MA em conjunto com técnicos do NTI/DPE**, os quais, após exame da compatibilidade das especificações do produto aos previstos no Edital, expedirão Termo de Recebimento. Caso algum produto seja rejeitado pela vistoria, a **CONTRATADA**, terá 05 (cinco) dias úteis para efetuar a substituição, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato

4.5- A empresa deverá providenciar um técnico para treinamento do pessoal responsável pela operação dos equipamentos.

4.6- O treinamento dos responsáveis pela operacionalização dos equipamentos será realizado no local de instalação do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor mensal estimado da contratação é de **R$ ..... (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)** mensais, perfazendo um valor global de **R$ ..... (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente aos dos serviços executados, sendo que a franquia – empreitada por preço global, efetuada pelo valor mensal fixo e as cópias excedentes – regime de empreitada por preço unitário será pago de acordo com o número de cópias efetivamente extraídas com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, de acordo com os serviços executados, com preço unitário e o valor total da prestação mensal dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços fixados para o fornecimento do objeto deste contrato não serão reajustados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários, para cobertura do presente Contrato, correrão à conta da disponibilidade orçamentária: UG: 080101; Elemento de Despesa: 339039.17 – Serv. Terc. Pessoa Jurídica/ Locação de Máquinas de Escritório; PI: Manutsede/Manutnúcleo; FR:0101000000.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA, encontram-se estabelecidas no **item 10 do Anexo I – Termo de Referência** do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE, encontram-se estabelecidas no **item 14 do Anexo I – Termo de Referência** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei n° 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução do objeto e nas obrigações que decorrem deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora por dia de atraso correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a incidir sobre a parcela do Contrato em atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa aludida no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a DPE/MA, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá ao FISCAL DO CONTRATO – Divisão de Serviços Gerais e Transportes, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA sujeitar-se-á concomitantemente as regras estabelecidas no **Item 12 – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – Anexo I – Termo de Referência** do Edital.

PARÁGRAFO NONO - As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, prorrogáveis, com base no art. 57, II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1- Se por qualquer motivo a empresa não executar os serviços a que se obrigou, de modo que a DPE/MA se veja obrigada a substituí-la por outra empresa, ficará ela responsável pela diferença de preço a mais cobrada por quem o executar, durante o tempo que durar a sua execução.

13.2- É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO – A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A resenha deste Contrato será publicada no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro desta cidade de São Luís-MA, como competente para nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões decorrentes dos serviços objeto deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza do que foi pactuado, firmam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), xx de xxxxxxxxxx de 2016.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª : _____ CPF: _____

2ª : _____ CPF: _____